



000006

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR E A
EMPRESA COMPANHIA DE
SANEAMENTO AMBIENTAL DO
DISTRITO FEDERAL – CAESB.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "J" em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.478/0002-24, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, Senhor **JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA**, designado pela Portaria nº 40/GM - MDIC de 16/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, portador da Carteira de Identidade nº 9922.002 SSP/DJ e do CPF nº 557.455.000 consoante a competência atribuída pelo artigo 5º do Decreto nº 7.096 de 04/02/2010, publicado no D.O.U., de 05/02/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/000137, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada na Avenida Sibipiruna, lotes 13/21, centro de Gestão Águas Emendadas – Águas Claras/DF CEP: 71928-720, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **CÉLIO BIAVATI FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 997.000 SSP/DF, e do CPF nº 553.000.000 e pelo e seu Diretor de Comercialização, Senhor **VALTRUDES PEREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade nº 99002 SSP/DF e CPF nº 599.551.000 daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº 52007.000703/2013-02, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com base no "Caput" do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto nº 26.590/2006, sujeitando-se os contratantes às normas da supramencionada Lei e do Decreto, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1 O presente CONTRATO tem por objeto Regular o fornecimento de água canalizada e coleta de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), situado à Esplanada dos Ministérios, bloco J, Brasília-DF, conforme Projeto Básico – Anexo I, parte integrante deste Instrumento.

Raul Cycurgo Leite
Procurador Federal
Consultor Jurídico MDIC

[Assinaturas]

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERÍSTICA DO FORNECIMENTO

2.1 Fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto para consumidor classificado como categoria pública, conforme o art. 6º do Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes;

3.1.2 Atender às solicitações no prazo máximo de 6 (seis) horas após notificação de quaisquer falhas ou ocorrência de interrupção na prestação dos serviços;

3.1.3 Responder por danos causados às instalações do CONTRATANTE ou às instalações de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e ou reparos;

3.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.1.6 Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.1.7 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

3.1.8 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

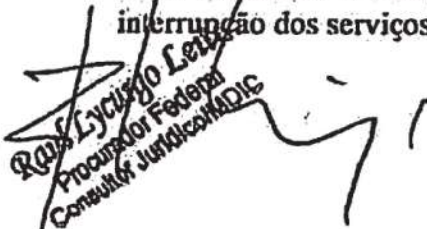
4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

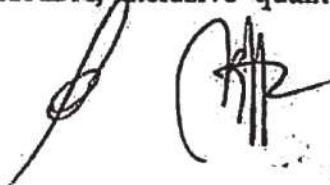
4.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

4.1.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;

4.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.


Raul Lysio Leite
Procurador Federal
Consultor Jurídico



CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

5.1 A CONTRATADA emitirá faturas mensais dos serviços objeto deste contrato no mínimo 10 (dez) dias antes do seu vencimento, com base nos consumos determinados, conforme classificações de categorias de uso e as tarifas atualizadas, em conformidade com o art. 19 do Regulamento de Serviços, aprovado pelo Decreto nº 26.590/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de fornecimento, o valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

6.2 O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária Intra-Siafi, em favor da CAESB, até a data do vencimento.

Parágrafo Único – O não pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE à multa de 2% (dois por cento) ao mês, juros de mora de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sem prejuízo de outras penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

7.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.2.3 a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando o CONTRATANTE a presumir a impossibilidade da realização do serviço, nos prazos estipulados;

7.2.4 o atraso injustificado no início do serviço;

7.2.5 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.2.6 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

7.2.7 o cometimento reiterado de faltas registradas pelo CONTRATANTE durante o contrato;

7.2.8 a dissolução da empresa da CONTRATADA;

7.2.9 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

Raul Eyrugo Leite
Procurador Federal
Jurisdição

3

7.2.10 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

7.2.11 a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.2.12 a não liberação, por parte do CONTRATANTE de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;

7.2.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "7.1" a "7.2.10" e "7.2.13" desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de 1% (um por cento) ao dia, aplicável até o quinto dia, calculado sobre o valor faturado no mês anterior, comunicada oficialmente;

8.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato a partir do 6º dia, no caso de inexecução parcial ou total dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.2 A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3 As multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela CONTRATANTE dos valores das faturas.

8.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesta cláusula.

8.5 A sanção prevista no item 8.1.1 desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as dos itens 8.1.2 e 8.1.3 desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 Da sanção aplicada caberá recurso, dirigido à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

Raul S. Viana Leite
Procurador Federal
Conselheiro Jurídico MDL

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho 065267, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recurso 0100000000, e no exercício seguinte, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800684, em 29/05/2013, do tipo Estimativo, no valor de R\$ 150.833,33 (cento e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

10.1.1 o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.2 as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.1.3 a existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;

10.1.4 o CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização, que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será indeterminado, tendo em vista tratar de serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011.

11.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes, desde que seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.

Raul Eycuro Leite
Procurador Federal
Consulter Jurídica

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as normas inerentes ao fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários, inclusive os procedimentos usualmente adotados pela CONTRATADA, fazem parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual é o da Seção Judiciária de Brasília/DF.

15.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 01 de julho de 2013.

CONTRATANTE:  JULIO CESAR DE ARAUJO NOGUEIRA


CONTRATADA: CELIO BIAVATI FILHO


VALTRUDES PEREIRA FRANCO


Raul S. Yungo Leite
Promotor Federal
Conselho Jurídico



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Atividades Auxiliares
Divisão de Administração Predial, Obras e Instalações

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de água canalizada e coleta de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), situado à Esplanada dos Ministérios, bloco J, Brasília-DF.

3. SITUAÇÃO ATUAL

3.1. O Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, estabelece normas gerais de tarifação visando regulamentar a classificação de imóveis e as tarifas de água e esgotos a que se refere a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993.

3.2. Conforme art. 4º do decreto sobredito, à CAESB compete planejar, construir, operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços de fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário em todo o Distrito Federal.

3.3. Neste caso, aplica-se a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO

4.1. Fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto para consumidor classificado como categoria pública, conforme o art. 6º do Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1. O contratante pagará à contratada, pelos serviços de fornecimento, o valor mensal estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e anual estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

5.2. No valor estão incluídos os gastos com cobrança de esgotos, conforme os critérios determinados no art. 40 do Decreto nº 26.590, de 23 de fevereiro de 2006, como também os demais impostos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Mensal, conforme medição.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Contrato será indeterminado, tendo em vista tratar-se de serviço essencial de fornecimento de água e coleta de esgoto, conforme Orientação Normativa nº 26 da Assessoria-Geral da União, de 13 de dezembro de 2011.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes;
- 8.2. Atender às solicitações no prazo máximo de 6 (seis) horas após notificação de quaisquer falhas ou ocorrência de interrupção na prestação dos serviços;
- 8.3. Responder por danos causados às instalações do CONTRATANTE ou às instalações de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços e ou reparos;
- 8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.6. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.8. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço;
- 9.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

Brasília, 16 de abril de 2013.

Gedson Barros Guimarães
Agente Administrativo

Aprovo o Termo de Referência, em de abril de 2013.

Maria Aparecida Fabri Pessanha
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos



Raul Siqueira Leite
Promotor Federal
Constituinte Juridico MDIC

000010



ajustar o item 5.1 e sua Cláusula Quinta, bem de prorrogar o prazo de vigência e alterar o Cronograma de Execução, o Físico e Financeiro.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2014.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2013. SIGNATÁRIOS: ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS, Secretário Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CPF nº 877.064.691-49, pelo Concedente; CARLOS DANIEL DELL SANTO SEIDT, Secretário de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - CPF nº 89.411.831-53, pelo Concedente; ABILAIL FLORENTINA FERREIRA, Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA DF - CPF nº 042.522.911-15, pelo Interventor.

Espe. Term. Aditivo Nº 00003/2013 ao Convênio Nº 706/02/09. Concedentes: Concedente: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EXTERIOR, Fundação Gestora: 550008, Ge. Ex. 00.001. Interventor: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº 08.778.276/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do convênio ora aditado até 31/12/2013, em conformidade com o novo Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do convênio original. Valor Total: R\$ 2.253.635,00. Valor do Contraponto: R\$ 225.813,00. Vigência: 29/12/2013 a 31/12/2013. Data de Assinatura: 28/06/2013. Signatários: Concedente: PATRUS ANANIAS DE SOUZA, CPF nº 174.664.401-87, Interventor: MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES, CPF nº 190.881.524-20.

(SR/INVI/PORTAL - 02/07/2013)

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2013/MDIC

Processo nº 520/00-07901/2013-59. Especie: Termo de Cooperação nº 00013/MDIC, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, CNPIME nº 00.344.478/0001-03 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, CNPQ nº 33.654.831/0001-36. Objeto: Realizar atividades, nacionais e internacionais, interessadas em desenvolvimento e aplicação de software livre e de código aberto para o compartilhamento de novas experiências, conhecimento, de modo a estimular o seu uso crescente, o aprimoramento de tecnologias, a difusão de filosofia do compartilhamento e da criação coletiva, bem como fomentar um modelo de negócios alternativo, com fontes de receitas distribuídas de serviços, bem se e riqueza para a sociedade, e se serão executadas conforme condições e especificações descritas no Plano de Trabalho. Data da Assinatura: 12/07/2013. Assinado pelo MDIC, o Sr. João Cesar de Araújo Nogueira - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - e pela CNPq o Sr. Gláucio Oliveira, Presidente da CNPq.

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2013 UASG 280101

Nº Processo: 520/00-0358201206.

DISPENSA Nº 1/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EXTERIOR. CNPJ Contratado: 308111001007. Contratado: SERVIÇO INTEGRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de tecnologia da informação para a produção de sistema de informações destinado ao registro, controle e acompanhamento das operações de venda e utilização dos serviços, programas e outras operações que produziram variações no patrimônio denominado SISCO-SERV - Sistema Integrado de Controle e Registro de Serviços, Instalações e Outras Operações que Produziram Variações no Patrimônio. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$11.244.797,70. Data de Assinatura: 12/07/2013.

(SICON - 02/07/2013) 280101-00001-2013NE000036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2013 UASG 280101

Nº Processo: 520/00-0703201302.

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EXTERIOR. CNPJ Contratado: 3182024000137. Contratado: COMPANHIA DE saneamento ambiental DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Registro e fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto sanitário pela CAESB - o MDIC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/07/2013 a 30/06/2018. Valor Total: R\$300.000,00. Data de Assinatura: 31/07/2013.

(SICON - 02/07/2013) 280101-00001-2013NE000036

1 de 4 sumário por e-mail verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/leis.html>, pelo código 003231 - 70300186

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 UASG 280101

Número do Contrato: 11/2011.

Nº Processo: 52020001691201012.

DISPENSA Nº 41/2011. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO EXTERIOR. CNPJ Contratado: 37067543000136. Contratado: FABRICA DE IDEIAS TECNOLOGIA E - COMUNICACAO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 11/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de agosto de 2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/08/2013 a 19/08/2014. Valor Total: R\$114.300,00. Data de Assinatura: 02/07/2013.

(SICON - 02/07/2013) 280101-00001-2013NE000036

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 13/2013

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 52400.007497/2011, publicada no D.O.U de 17/04/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (Serviços de desenvolvimento, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e perfeita de sistemas de informação e pontas no âmbito da Internet, intranet e extranet; Apoio técnico especializado de TI; Apoio a gestão de sistemas de informação e Administração de banco de dados), conforme especificações do Edital, Novo Edital: 03/07/2013 das 10h00 às 16h00. Endereço: Rua Mayrink Veiga, Nº 09, 26º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO DE PAULA LUIZ
Diretor de Administração

(SIDE - 02/07/2013) 183038-18801-2013NE000072

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 UASG 183038

Número do Contrato: 41/2009.

Nº Processo: 52400.004833/2013.

PREGÃO SISP Nº 31/2009. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - CNPJ Contratado: 33530486000129. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL. Objeto: Acréscimo de 0,08% (oitocentos por cento) do valor global do Contrato nº 41/2009, correspondente ao montante de R\$ 4.465,15 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos) em parcela única, referente à mudança de endereço físico do fornecimento do link MPLS para a REINPLUS agora situada no Edifício Inova@sc (módulo 1) - Parq Tec Alfa - Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88030-000, o que resulta no acréscimo de 20,78% do inicialmente contratado. Fundamento Legal: Art. 65, - I, da Lei 8.666/93. Valor Total: R\$4.465,15. Data de Assinatura: 27/06/2013.

(SICON - 02/07/2013) 183038-18801-2013NE000072

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 3984/13. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 02/07/2013. GILMAR DE TOGNI, Diretor Financeiro. Ratificação em 02/07/2013. CAMILA HERZOG KOCH, Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 480.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.906.688/0001-90 RJ GABRIEL TACOGRAFOS LTDA - ME.

(SIDE - 02/07/2013) 183023-18205-2013NE000111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2013 - UASG 183039

Nº Processo: 5427/13. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metrologicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 02/07/2013. GILMAR DE TOGNI, Diretor Financeiro. Ratificação em 02/07/2013. CAMILA HERZOG KOCH, Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 480.000,00. CNPJ CONTRATADA: 37.287.570/0001-14 JOSE SOARES DE SOIS - ME.

(SIDE - 02/07/2013) 183023-18205-2013NE000111

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2013 - UASG 183023

Nº Processo: 115276/2013. Objeto: Assinatura bial de periódicos para a Dieng, como a seguir: CONSTRUÇÃO MERCADO & GUIA DA CONSTRUÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tem por finalidade atender através do serviço de obras e projetos. Declaração de Inexigibilidade em 07/06/2013. DAYSE SANDRA ALBUQUERQUE ALVES, Procuradora. Ratificação em 26/06/2013. JOAO ALZIRO HIEZ DA JORNADA, Presidente. Valor Global: R\$ 1.944,00. CNPJ CONTRATADA: 60.859.519/0001-51 EDITORA P INI LTDA.

(SIDE - 02/07/2013) 183023-18205-2013NE000111

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DIVISÃO DE OPERAÇÕES SETOR DE MATERIAL E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 UASG 183023

Número do Contrato: 77/2012.

Nº Processo: 52600039996201220.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2012. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA. CNPJ Contratado: 05919594000152. Contratado: RWZ COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93. Vigência: 27/05/2013 a 23/10/2013. Data de Assinatura: 24/05/2013.

(SICON - 02/07/2013)

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 47/2013

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O.U de 23/06/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços objetivando a aquisição de material de divulgação.

Total de Itens Licitados: 00038 Novo Edital: 03/07/2013 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 Mangunhos RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2013, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA APARECIDA TELES
Pregocira

(SIDE - 02/07/2013) 254420-25201-2013NE000025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2013 - UASG 254420

Nº Processo: 253801265201351. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Camisa confeccionada em Malha PET com 50% de algodão e 50% fio PET, reciclado de garrafas na cor branca, impresso em policromia, identificado com Tag informando ser um produto reciclado. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2013 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 Mangunhos RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISABEL CRISTINA FORTUNA DE SANTA RITA
Pregocira

(SIDE - 02/07/2013) 254425-25201-2013NE000025

PREGÃO Nº 51/2013 - UASG 254420

Nº Processo: 25380001074. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a aquisição de Camisas e bonés. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 03/07/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 Mangunhos RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2013 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 02/07/2013) 254420-25201-2013NE000012

PREGÃO Nº 53/2013 - UASG 254420

Nº Processo: 25380000852201323. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de solução de segurança corporativa de anti-virus na forma do Anexo II. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/07/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 Mangunhos RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2013 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA APARECIDA TELES
Pregocira

(SIDE - 02/07/2013) 254420-25201-2013NE000025

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 29Mai13 NUMERO: 2013NE800684 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 280101/00001 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
CNPJ : 00394478/0002-24 FONE: 2027-9042 E 2027-9044
ENDERECO : CRS 514 SUL BLOCO "B" LOJA 69 1º ANDAR
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70380-52

CREDOR : 00082024/0001-37 - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRIT
ENDERECO : SIBIPIRUNA 15 LOTES 13,15,17,19 AGUAS CLARAS
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 71928-72

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
REGULAR O FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. CO:
ORME MEMORANDO Nº21/2013/CCONV/CGRL, EM 22 DE MARÇO DE 2013. PROC ORIGEM: 2:
3IN00004

CLASS : 1 28101 22122212120000001 065267 0100000000 339039 280101 4012000004
TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: INEXIGIVEL
AMPARO: LEI 8666 INCISO: CP PROCESSO: 52007000703201302
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA DA DISPENSA: ART25/CP LEI 8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 150.833,33
CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES*****
CENTAVOS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 44 -SERVICOS DE AGUA E ESGOTO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 150.833,33
VALOR DO SEQ. : 150.833,33

FORNECIMENTO DE AGUA CANALIZADA
000004146

Prestação de serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgotos
sanitários para atender ao MDIC, conforme processo nº 52007.000703/2013-02.

T O T A L : 150.833,33

Mª APARECIDA F. PESSANHA
ORDENADOR

Mª DE LOURDES R. SOARES
GESTOR FINANCEIRO